

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 024/2021

Dilação do prazo estipulado no Ato n.º 114/2019 para o envio das informações relativas à declaração de bens, valores e renda por parte dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso XII, alínea “b” da Lei Complementar n.º 51, de 02 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal n.º 8.429/92, combinado com o art. 1º da Lei Federal n.º 8.730/93, que preveem a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, valores e renda que compõem o patrimônio privado, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, no final de cada exercício financeiro e no término do exercício do cargo, emprego ou função, por parte dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º do Ato n.º 114, de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO Edição n.º 858, de 15 de outubro 2019, estipula que as informações acima devem ser apresentadas via sistema de Declaração de Bens, Valores e Renda – DBVR, disponível no *Athenas*, no período de 1º de março a 30 de maio de cada exercício, a partir do ano-calendário 2019, exercício ano 2020;

CONSIDERANDO que, em função da pandemia do novo coronavírus, a Receita Federal, por intermédio da Instrução Normativa RFB n.º 2.020 de 9 de abril de 2020, prorrogou, até o dia 31 de maio de 2021, o prazo para a entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, no ano de 2021, até 30 de junho, o prazo obrigatório, estipulado no art. 1º, § 2º do Ato n.º 114, de 14 de outubro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, Edição n.º 858, de 15 de outubro de 2019, para os servidores desta Instituição, inclusive, comissionados e requisitados, apresentarem, por meio do Sistema Declaração de Bens, Valores e Renda – DBVR, disponível no *Athenas*, as declarações a respeito de renda, bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de maio de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça